



CT Nº 202/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Iguaçacy e a Sr.^a TELMA MAYARA DA SILVA GOMES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICIPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçacy, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sr.^a TELMA MAYARA DA SILVA GOMES, brasileira, maior, residente à Rua São José, 25 – Jabitacá – Iguaçacy – PE, portadora do CPF nº 126.857.744-83 e G nº 10.128.714 – SDS – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 04/2022 lavrado pelo (a) Secretário (a) de Educação e Esportes, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Professora EFI, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) CONTRATADO (A) exercerá junto ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, o cargo de Professora EFI, que consiste nas seguintes atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços acima mencionados, o (a) CONTRATADO (A) perceberá a quantia de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de 150 (cento e cinquenta) horas/aula mensais, prestadas de segunda à sexta-feira, ou à critério do CONTRATANTE, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar de 01/02/2022 a 31/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

CLÁUSULA QUINTA – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que (ao) a CONTRATADO (A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o (a) CONTRATADO (A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) CONTRATADO (A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou



seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA OITAVA – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO (A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica 12365000920390000 – 31900400; 12365000920270000 – 31900400; 12361000920190000 – 31900400 e 12366000920250000 – 31900400.



LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

Telma Mayara da Silva Gomes
TELMA MAYARA DA SILVA GOMES
CONTRATADA

PARECER

O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2022.

Fábio da Silva Neto
FÁBIO DA SILVA NETO
OAB (PE) 26.771-D
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Lidiane Bezerra de Moura Fernandes
LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES
CPF: 063.374.964-85

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70



DECLARAÇÃO

Eu, TELMA MAYARA DA SILVA GOMES, brasileira, maior, solteira, residente nesta cidade, portadora
do CIC nº 126.857.744-83 e RG nº 10.128.714 – SDS – PE, DECLARO para os devidos fins de direito,
que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de PROFESSORA EFI, nesta
municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art.
37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 01 de fevereiro de 2022.



Telma Mayara da Silva Gomes
DECLARANTE



OFÍCIO N° 104/2022

Iguaracy- PE, 01 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional nível superior para exercer o cargo/função de Professor EFI, na Unidade Escolar Creche José Torres Lopes, localizada no Distrito de Jabitacá, Iguaracy-PE, a partir do dia, 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas/aula mensais ou à critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria, havendo iminente necessidade da contratação para suprir interesse público com arrimo no Artigo 17, IX da Carta Magna em dimanação com a Lei Municipal de nº 499/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável por orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular, indicamos a **TELMA MAYARA DA SILVA GOMES**, CPF nº 126.857.744-83 e RG nº 10128714-SDS/PE, cuja documentação segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA
Secretaria de Educação e Esportes

Rita de Cássia Mendes de Melo Siqueira
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PORTARIA 07/2017

Recebido em 01/02 2022

Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário (a).

Em: 01/02/2022.

José Torres Lopes Filho
Prefeito
CPF: 457.857-387

Exmo. Senhor
JOSÉ TORRES LOPES FILHO
MD. Prefeito do Município de
Iguaracy-PE

